



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituraexc@portalvertentes.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 795, DE 25 DE JANEIRO DE 2008.

Cria a galeria de ex-presidentes da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a galeria de ex-presidentes da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, a ser instalada no salão principal do Legislativo.

Parágrafo único – A galeria a que se refere o "caput" será constituída pela fotografia de todos os ex-presidentes de Câmara deste Município.

Art. 2º - A Câmara Municipal fica encarregada de requisitar às famílias dos ex-presidentes falecidos e aos ex-presidentes ainda vivos as respectivas fotografias, quer servirão de modelo para a constituição da galeria de que trata esta lei.

Parágrafo único – As fotografias serão confeccionadas em tamanho padrão, a ser definida pela Câmara Municipal e nos quadros serão colocadas legendas indicativas dos respectivos períodos de mandato.

Art. 3º - A providência a que se refere o artigo 2º desta lei será tomada em relação aos futuros ex-presidentes, ressalvada a hipótese de reeleição.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 25 de janeiro de 2008.

José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal

